

8. Feita a correção, será realizada sessão pública de identificação das provas, com seqüencial publicação do resultado.

9. No prazo de 3 dias úteis, contados da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão requerer vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos requerimento devidamente motivado, com a exposição das razões de direito e de fato do pedido.

10. Serão submetidos à fase subsequente - prova oral - os candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos na prova escrita.

11. O edital de convocação para a realização da prova escrita trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.

V3 - Prova oral

1. Os candidatos serão convidados a comparecer à sessão pública para o sorteio dos nomes à formação da agenda de exame, que também servirá para formar as agendas do Teste de Aptidão Psicológica (TAP) e do Teste de Aptidão Física (TAF), previstos no Item V4. Não haverá possibilidade de modificação das datas sorteadas.

2. No dia aprazado, o candidato, após entrevista com a comissão do concurso público, dirigi-se-á ao recinto predeterminado para a arguição.

3. Será atribuída ao candidato nota de 0 a 100 pontos, considerando-se aprovado aquele que obtiver nota mínima de 50 pontos por disciplina.

4. A nota da prova oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas em face das disciplinas, observada a alínea anterior.

5. O Diretor da Academia de Polícia poderá designar, nesta fase, bancas auxiliares formadas por professores.

6. Cumprida a agenda em sua totalidade, a comissão reunir-se-á e tornará pública, em até 24 horas, a relação dos candidatos aprovados.

7. Inexistirá, na prova oral, em face de sua natureza, a possibilidade de pedido de reconsideração.

V4 - Outras avaliações

1. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para participarem dos Testes de Aptidões Psicológica e Física - TAP e TAF, não eliminatórios e não classificatórios, por profissionais designados pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia.

2. O TAP será realizado pela Seção de Psicotécnica da Academia de Polícia e consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas voltadas à verificação de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/02 ("Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza"), observada a disciplina de testes aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 25/01.

3. Os candidatos que realizarem o TAP serão submetidos ao TAF, que tem por objetivo aferir as condições somáticas mínimas para o exercício do cargo pretendido, bem como para a frequência do curso de formação técnico-profissional em face das disciplinas que trazem exigências da espécie.

4. O TAF obedecerá ao protocolo constante no Anexo II, expedido nos termos da Portaria Acadepol nº 09/08, e será aplicado por bancas auxiliares, constituídas por professores da área médica e da área de educação física, designados pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia.

5. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº. 683/92, se necessário, a aplicação do TAF adequar-se-á, na ocasião, à respectiva necessidade especial.

6. É condição para a participação no TAF, que não admitirá segunda chamada, e prosseguir no processo do concurso, a apresentação de atestado firmado por médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e dispondo, expressamente, que o candidato apresenta condições clínicas para participar do teste, na conformidade das exigências do Anexo II.

7. Os elementos constantes dos relatórios conclusivos do TAP e do TAF, necessariamente motivados, serão considerados por ocasião dos exames de verificação da capacidade física e mental dos candidatos.

V5 - Outras disposições

1. Para todos os atos do certame, com exceção do exame físico, é obrigatório o uso de traje compatível com o cargo pretendido. O desatendimento a esta disposição impedirá a participação do candidato, gerando seu desligamento do concurso.

2. Não será aceita qualquer justificativa acerca do não comparecimento ou atraso às convocações feitas, independente da natureza, ficando o candidato, conseqüentemente, desligado do certame.

3. Os locais de aplicação de provas e testes, independente do município do Estado de São Paulo, são de livre escolha da Academia de Polícia, de acordo com as disponibilidades da ocasião.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final será feita pela média aritmética das notas obtidas nas provas preambular, escrita e oral.

2. Serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação dos candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

3. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a - com maior nota na prova preambular;
- b - com maior nota na prova escrita;
- c - com maior nota na prova oral;
- d - com mais idade.

4. No prazo de 5 dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.1. A pericia será realizada no órgão médico oficial do Estado, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser elaborado no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

4.2. Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4.3. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias, contados da ciência do laudo.

4.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da realização do exame.

4.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.6. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados neste item, publicando-se a lista geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Todas as convocações serão feitas por editais publicados no Diário Oficial do Estado (www.imesp.com.br), não havendo, por conseguinte, comunicações individuais e postadas para os endereços oferecidos pelos candidatos.

2. Publicada a lista de classificação final, o processo do concurso será encaminhado à Delegacia Geral de Polícia para as providências relativas à homologação e nomeação.

3. O prazo de validade de concurso é de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

4. Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Investigador de Polícia de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia.

5. Para fins de designação, a classificação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional determinará a ordem da escolha das unidades listadas pela Administração e, na hipótese de empate, terá preferência o policial civil que contar com a melhor classificação no concurso público.

6. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a aceitação plena das normas deste Edital.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do concurso.

ANEXO I - IP 1/2008

DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

I - Língua Portuguesa

1. Fonética.
2. Morfologia.
3. Sintaxe.
4. Semântica.
5. Estilística.
6. Pontuação.
7. Compreensão de textos.

II - Noções de Direito

A - Direitos Humanos

1. Direitos Humanos: noção, significado, finalidades e história.

2. A dignidade da pessoa humana e os valores da liberdade, da igualdade e da solidariedade.

3. Cidadania: noção, significado e história.

4. Direitos e deveres da cidadania.

5. Democracia: noção, significado e valores.

6. Estado Democrático de Direito: noção e significado.

7. Estado Democrático de Direito brasileiro: fundamentos e objetivos.

8. Os Direitos Humanos fundamentais na vigente Constituição da República: direitos à vida e à preservação da integridade física e moral (honra, imagem, nome, intimidade e vida privada), à liberdade em todas as suas formas, à igualdade, à propriedade e à segurança, os direitos sociais, a nacionalidade e os direitos políticos.

9. A Polícia Civil e a defesa das instituições democráticas. A polícia judiciária e a promoção dos direitos fundamentais.

10. O direito de receber serviços públicos adequados.

11. Os sistemas global e americano de proteção dos direitos humanos fundamentais: a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Convenção Americana de Direitos Humanos ("Pacto de San José da Costa Rica").

12. Código de Conduta da Organização das Nações Unidas para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.

B - Direito Penal, Processual Penal e Legislação Especial

As modificações legislativas incidem no programa.

CP - Código Penal.

CPP - Código de Processo Penal.

1. Crime: conceitos.

2. Crime e contravenção.

3. Crime doloso e crime culposos.

4. Crime consumado e crime tentado.

5. Estado de Necessidade. Legítima Defesa. Estrito cumprimento de dever legal. Exercício regular de direito.

6. Dos Crimes Contra a Pessoa (artigos 121 a 129 do CP).

7. Dos Crimes Contra o Patrimônio (artigos 155 a 180 do CP).

8. Dos Crimes Contra os Costumes (artigos 213 a 224 do CP).

9. Dos Crimes Contra a Administração Pública (artigos 312 a 327 do CP).

10. Do Inquérito Policial (artigos 4º a 23 do CPP).

11. Da Prova (artigos 155 a 250 do CPP).

12. Da Prisão em Flagrante (artigos 301 a 310 do CPP).

13. Da Prisão Preventiva (artigos 311 a 316 do CPP).

14. Da Prisão Temporária - Lei nº. 7.960/89 (na íntegra).

15. Lei dos Crimes Hediondos - Lei nº. 8.072/90 (na íntegra).

16. Lei Orgânica da Polícia Civil - Lei Complementar nº. 207/79 (artigos 62 a 79).

17. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº. 8.069/90 (artigos 1º a 18, 103 a 111, 171 a 179 e 228 a 244-A).

18. Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº. 9.503/97 (artigos 291 a 312).

19. Lei de Tortura - Lei nº. 9.455/97 (na íntegra).

20. Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/03 (artigos 1º ao 10 e 95 a 108).

21. Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/06 (artigos 5º a 7º e 10 a 12).

22. Lei sobre drogas - Lei nº. 11.343/06 (artigos 1º, 2º e 33 a 47).

III - Noções de Criminologia

1. Conceito, métodos, objetos e finalidade da Criminologia.

2. História natural do delito.

3. Fatores condicionantes: biológicos, psicológicos e sociais.

4. Classificação dos delinquentes.

5. Vitimologia.

6. Prognóstico criminológico.

7. Prevenção ao delito.

IV - Atualidades - nacional e internacional

1. Políticas.

2. Econômicas.

3. Científicas.

4. Sociais.

V - Lógica

1. Conceitos iniciais de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos, conectivos, tabelas-verdade, tautologia, contradição, equivalência entre proposições, validade de argumentos.

2. Estruturas lógicas e lógicas de argumentação.

3. Questões de associação.

4. Verdades e mentiras.

5. Diagramas lógicos.

6. Análise combinatória e probabilidade.

7. Teoria dos conjuntos.

VI - Informática

1. Sistemas operacionais: instalação, configuração e operação.

2. Aplicativos: processadores de texto, planilhas eletrônicas e bancos de dados.

3. Internet e intranet: navegadores, correio eletrônico e transferência de arquivos.

4. Comunicação: protocolos de comunicação e rede de locais e remotas.

5. Hardware - microcomputador: configuração básica e componentes: impressoras: classificação, noções gerais e operação; outros periféricos.

ANEXO II - IP 1/2008

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

I - O protocolo de aplicação do TAF, nos termos da Portaria Acadepol 09/08, consiste em testes de condicionamento físico geral, realizados nesta conformidade:

a) avaliação de força de membros superiores

a1) barra fixa

Homem: flexões na barra fixa, instalada a uma altura suficiente para que os avaliados mantenham-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem o contato dos pés com o solo; a pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial.

Assumida essa posição o avaliador deverá elevar o seu corpo, ao menos duas vezes, em seqüência (sem repouso), através da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retomando, em seguida, a posição inicial. O início do teste dar-se-á no momento em que o avaliador estiver com os cotovelos em extensão total; durante a suspensão, o avaliador deverá manter as pernas em completa extensão, não sendo permitidas oscilações do corpo.

Mulher: a avaliada será colocada na barra com os cotovelos flexionados de forma que o queixo ultrapasse o nível da barra, tendo as pernas completamente estendidas; livre do auxílio deverá permanecer em suspensão por no mínimo cinco segundos.

a2) flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo

Homem: o avaliado posiciona-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. Ao iniciar o teste, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a, aproximadamente, cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com este, exceto as palmas das mãos, devendo em seguida estender totalmente os cotovelos, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à sua repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sem a elevação ou abaixamento dos quadris.

Mulher: deverá executar o movimento apoiando os joelhos.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com os braços estendidos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

b) avaliação da resistência abdominal: o avaliado coloca-se em decúbito dorsal sobre o solo, com o tronco inteiramente estendido, com as pernas flexidas e com as mãos entrelaçadas na nuca. Através de contração da musculatura abdominal, o avaliado adotará a posição sentada, fixos os pés por um auxiliar. É requisito para execução correta do movimento que os cotovelos levados à frente toquem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retoma a posição inicial até que toque o solo com a superfície escapular, completando um movimento, quando então poderá dar início à repetição.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Será permitido o repouso entre os movimentos, sem a interrupção da cronometragem do tempo previsto.

c) avaliação de resistência aeróbica: o avaliado deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada a distância mínima de dois mil metros em um tempo máximo de doze minutos.

II - Orientações gerais ao avaliado:

a) a última refeição deve ser feita pelo menos duas horas antes do teste;

b) os fumantes devem se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;

c) as roupas devem ser compatíveis com a prática dos testes (camiseta, calção e/ou agasalho, tênis);

d) os testes do TAF, parcial ou totalmente, poderão, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

ANEXO III - IP 1/2008

ENDEREÇOS POUAPTEMPO/INFOCENTRO

São Paulo

CENTRO

Metró São Bento

Boulevard Metrô São Bento - Loja 12 - Centro

São Paulo,

Metrô Sé

Praça da Sé, s/n - Centro - Saida Anita Garibaldi

São Paulo,

Poupatempo Sé

Praça do Carmo, s/n - Centro

São Paulo,

Poupatempo Sé II - Secretaria da Fazenda

Av. Rangel Pestana, 300 1º andar - Centro

São Paulo,

SEADE

Av. Casper Libero, 478 Térreo - Luz

São Paulo

SEADS

Rua Bela Cintra, 1032 - Cerqueira César

São Paulo,

ZONA LESTE

CPTM Brás

Praça Agente Cicero, s/n - Brás

São Paulo,

CPTM Dom Bosco

R. Sábado D'Angelo, 1024 - Itaquera

São Paulo,

CPTM Itaim Paulista

R. Rafael Correia da Silva, 13 - Itaim Paulista

São Paulo,

CPTM José Bonifácio

Av. Nagib Farah Maluf, 1500 - José Bonifácio

São Paulo,

CPTM São Miguel Paulista

R. Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista

São Paulo,

CPTM Tatuapé

R. Catiguá, s/n - Tatuapé

São Paulo,

EMTU São Mateus

R. Adélia Choffi, 100 - São Mateus

São Paulo,

Poupatempo Itaquera

Av. do Contorno, 60 - Itaquera

São Paulo,

ZONA NORTE

CIC Norte - Jaçanã

Rua Ari da Rocha Miranda, 36 - Jova Rural

São Paulo

CPTM Piqueri

R. José Peres Campelo, s/n - Pirituba

São Paulo,

Parque da Juventude

Avenida Cruzeiro do Sul, 2500 - Santana

São Paulo,

ZONA OESTE

CIC Oeste - Jaraguá

Estrada de Taipas, 990 - Jardim Panamericano

São Paulo

CPTM Barra Funda

R. Mário de Andrade, 69 - Barra Funda

São Paulo,

CPTM Pinheiros

Av. das Nações Unidas, 5701 - Pinheiros

São Paulo,

Estação Especial da Lapa

R. Guaicurus, 1274 - Lapa

São Paulo,

Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 - Barra Funda

São Paulo,

Parque Baby Barioni

Av. Dona Germaine Bucchard, 451 - Água Branca

São Paulo,

ZONA SUL

Bom Prato Santo Amaro